

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2022
CARTA CONVITE Nº 0003/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - PE**, através da Comissão Permanente de Licitação, Convida V.S. (as), para participarem da presente licitação, na modalidade de **CONVITE**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** da proposta apresentada.

Os envelopes de **DOCUMENTAÇÃO** e **PROPOSTAS DE PREÇOS** dos licitantes interessados deverão ser entregues na Comissão de Licitação, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Serrita - PE, situado na Rua Barbosa Lima nº 63, Centro nesta Cidade, no dia **31 de maio de 2022 às 09h00min** quando serão abertas e analisadas.

A presente licitação obedecerá às disposições desta Carta Convite e da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com a nova redação dada pela Lei Federal nº. 8.883/94, de 08 de junho de 1994.

Não havendo expediente na data marcada, a reunião será realizada no mesmo local e hora no primeiro dia útil subsequente.

A abertura deste processo foi solicitada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e infraestrutura e autorizada pelo Sr. Prefeito Municipal.

O Referido Convite e seus anexos encontram-se publicados no quadro de avisos no átrio da Prefeitura Municipal de Serrita - PE, local onde são feitas as publicações dos Atos da Administração, no site da prefeitura <https://www.serrita.pe.gov.br/index.php> > **TRANSPARÊNCIA** > **LICITAÇÕES** > e também seu extrato de aviso no diário oficial dos Municípios (AMUPE).

1. DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA DE MEIO FIOS NA SEDE E NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SERRITA - PE. Valor Estimado de R\$ **88.368,70** (oitenta e oito mil trezentos e sessenta e oito reais e setenta centavos).

2. DAS INSTRUÇÕES PARA O CONVITE

2.1 – Estas instruções estabelecem procedimentos para padronização das propostas que serão apresentadas pelos interessados, bem como as condições gerais de execução do objeto desta Licitação.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1- Poderão participar da presente licitação os interessados, pessoa física e pessoa jurídica, cadastrados, escolhidos e convidados em número mínimo de 03 (três) pela Prefeitura Municipal de Serrita - PE, e demais cadastrado na correspondente especialidade que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.

3.2 - Não poderão participar desta Licitação os interessados que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública e contratar com a Prefeitura Municipal de Serrita - PE, nos termos do artigo 87 incisos III e IV da Lei Federal nº 8666/93.

4. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 e 147/2014 PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

4.1 - Se tratando o licitante de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o mesmo deverá apresentar, no momento do Credenciamento, para que possa gozar do tratamento diferenciado previsto na lei complementar nº 123/2006, a seguinte documentação (fora dos envelopes):

I – Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei nº. 9.317/96:

- a) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da receita Federal, <https://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/aplicacoes.aspx?id=21>;
- b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06, LC 147/2014.

II – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (LC 147/2014)

III - Empresas não optante pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei nº. 9317/96:

- a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/06;
- b) Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;
- c) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- d) Cópia do contrato social e suas alterações; e
- e) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.

IV- A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

V- Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autarquias e fundacional, federal estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresa de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo a inovação tecnológica, conforme Art. 47 da lei 147/2014.

VI- Os benefícios referidos no Art. 48 da lei 147/2014, poderão justificadamente estabelecer a prioridade de contratação para as microempresa e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo o valor seja de até 80,000 (oitenta mil reais). Estes benefícios também estabelece a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, sendo este percentual sobre a proposta mais bem classificada e 5% (cinco por cento) no caso de pregão quando superior ao melhor preço.

4.2 - Toda a documentação relacionada no item 4.1, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderá ser substituída por certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103, publicado no Diário Oficial do dia 22/05/2007.

4.3 - Todos os documentos referentes à comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para fins de obtenção do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverão ser apresentados fora dos envelopes de Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

02 – PODER EXECUTIVO

ÓRGÃO: 20 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA

FUNCIONAL: 15.122.0403.2857.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

6. DA ASSINATURA DO CONTRATO:

6.1- O licitante(s) vencedor(es) da presente licitação, terá no máximo 05 (cinco) dias contados a partir da convocação para assinar o contrato o que não ocorrendo, poderá a Prefeitura Municipal de Serrita - PE, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº. 8666/93.

7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

Os licitantes interessados deverão enviar para a Comissão de Licitação a documentação de habilitação e a proposta de preços em 02 (dois envelopes opacos e lacrados com cola, contendo os seguintes dados);

ENVELOPE Nº. 01 – HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - PE

CONVITE Nº 0003/2022

Nome do Licitante

Endereço do Licitante

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - PE

CONVITE Nº 0003/2022

Nome do Licitante

Endereço do Licitante

9- DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº. 01)

9.1 – Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração membro da Comissão de licitação até 24 (vinte e quatro) horas anterior a data de abertura dos envelopes as cópias ficarão retidas no processo;

9.2 – Para habilitação serão exigidos, exclusivamente os seguintes documentos;

I - PESSOA JURÍDICA

9.3 - Relativos à Habilitação Jurídica

a) Registro comercial no caso de empresa individual, em caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da última alteração contratual ou consolidação contratual, devidamente registrado na Junta Comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

b) Cópia de documento oficial com foto do responsável da empresa, devidamente autenticado.

9.4 - Relativos à Regularidade Fiscal

a) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante.

b) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

c) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – (CNPJ).

d) Certificado de Registro de Fornecedores - (CRC - Certificado Registro Cadastral Vigente), emitido pela CPL.

9.5. - Relativos à Qualificação Técnica

9.5.1. Comprovação de registro ou inscrição na entidade de classe competente, compatível com o objeto da licitação, e que conste seu (s) responsável (eis) técnico (s);

9.5.2. No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA ou no CAU do Estado de Pernambuco, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional quando da assinatura do contrato;

9.5.3. Comprovação de capacidade técnico-profissional, mediante possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional responsável técnico, detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado na entidade de classe competente, por execução de obra ou serviço de características semelhantes com o objeto da licitação:

9.5.4. Para comprovar que o profissional acima referido pertence ao quadro permanente da licitante, no caso de não ser sócio da mesma, deverá ser apresentada cópia da sua Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, acompanhada da cópia do Livro de Registro de Funcionários ou Contrato de Prestação de Serviços, com firmas das partes devidamente reconhecidas por cartório competente, caso contrário, deverá ser apresentado documento que identifique as assinaturas dos signatários;

9.5.5. Não se admitem atestados de fiscalização, supervisão ou coordenação da execução de obras/serviços.

9.6. Da Qualificação Econômico-financeira:

9.6.1) Certidão Negativa de **Falência e Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

9.6.2) **Balanco Patrimonial** e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, ou balanço de abertura, no caso de empresa recém constituída, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de três meses da data fixada da apresentação da proposta.

9.6.2.1. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

9.6.2.2. A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de **Liquidez Geral (LG)**, **Solvência Geral (SG)** e **Liquidez Corrente (LC)**, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial, acompanhados das respectivas memórias de cálculo:

$$LG = \frac{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO} \geq 1,0$$

$$SG = \frac{ATIVO CIRCULANTE}{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO} \geq 1,0$$

$$LC = \frac{ATIVO CIRCULANTE}{PASSIVO CIRCULANTE} \geq 1,0$$

9.7. Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93.

9.8. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação da forma do § 2º, do Art. 32, da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 9.648/98 e Instrução Normativa MARE nº 5/95, republicada no Diário Oficial da União de 19 de abril de 1996.

9.9. Declaração de que a empresa atende todos os requisitos exigidos no edital;

10 – DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE 02)

10.1 – A proposta deverá ser elaborada visando atender o descrito neste Edital com observância dos seguintes requisitos:

10.1.1 – Estar impressa por processo eletrônico, em (01) uma via, em papel timbrado do licitante, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada na última folha e rubricada nas demais, e conter o seguinte:

- a) Especificação clara e completa dos serviços oferecidos, sem conter alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- b) Preços unitários e total, GLOBAL contado, expressos em R\$ (reais);
- c) Prazo de validade da proposta de no mínimo **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação;
- d) Declaração expressa de estarem incluídos nos preços unitários propostos todos os impostos, taxas, seguros, fretes, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas incidentes até a efetiva entrega dos produtos;
- e) A razão social, o CNPJ, o endereço completo e o número do telefone e do fac-símile;
- f) Indicação do número deste Convite;
- g) Valor total da proposta, expresso em real, e por extenso;
- h) Prazo de pagamento: até 30 (Trinta) dias após a execução dos serviços solicitados;
- i) Local data e assinatura da proposta pelo representante legal.

11 - DO PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS

As propostas apresentadas terão automaticamente, validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega dos envelopes, mesmo que não seja especificado pelo proponente.

12. ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

12.1 – Após a homologação o objeto desta licitação será adjudicado, homologado e contratado, ao que tiver apresentado proposta julgada vencedora.

13 -DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO

13.1 – O Contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2022, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com a Legislação pertinente, através de termo aditivo, limitada a 60 (sessenta) meses, conforme a Lei 8.666/93, art. 57, Inciso II (Redação dada pela Lei nº 9.648 de 27 de maio de 1998).

14 – DO JULGAMENTO

14.1 – O Julgamento das propostas apresentadas será feito pela Comissão de Licitação de acordo com o artigo 45 Inciso I da Lei Federal nº 8666/93;

14.2 - Será Considerado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste convite e ofertar o menor preço.

14.3 – Não serão aceitas propostas com opções;

14.4 – No caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no parágrafo 2º do art. 3º desta Lei, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

15. DO PAGAMENTO

15.1 O pagamento será através da tesouraria da Prefeitura Municipal de Serrita (PE), até 30(trinta) dias após prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal fatura, devidamente atestada pelo recebedor responsável.

16- DAS SANÇÕES

16.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Serrita - PE, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- a) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, pela recusa em assinar o contrato e aceitar ou retirar a Nota de Empenho, no prazo de 05 (cinco) dias, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93;
- b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, caracterizando inexecução parcial; e
- c) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do mesmo;
- d) Advertência;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Serrita, por prazo não superior a dois anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

16.2 – A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei 8.666/93, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

16.3 – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Prefeitura Municipal de Serrita.

16.4 – O valor da multa poderá ser descontado na Fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Serrita, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

16.5 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Departamento de Compras devidamente justificado.

16.6 – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

16.7 - Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente.

16.8 – No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

17– DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

17.1 – A impugnação a este ato convocatório e seus anexos poderá ser feita por qualquer cidadão, por irregularidade na aplicação da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, devendo a administração julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no parágrafo 1º do Art.113.

17.2 – Todo licitante é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade, sendo que, qualquer pedido de impugnação deverá ser protocolado até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes da habilitação em concorrência, na sala de reuniões da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Serrita, de Segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00.

17.3 - Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o prazo descrito no **subitem 17.2**. As falhas ou irregularidade que o viciariam, hipótese em que tal Comunicação não terá efeito de recurso.

17.4 - Dos atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666, de 21.06.93, e suas atualizações, caberá:

I - Recurso, no prazo de 3 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata nos casos de:

- a) Habilitação ou inabilitação da licitante;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Anulação ou revogação da licitação;
- d) Indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- e) Rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;
- f) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa;

II - Representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

III - pedido de reconsideração de decisão do Prefeito Municipal, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

17.5 - O recurso previsto nas alíneas "a" e "b" do inciso I do item 17.4 terá efeito suspensivo e será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

17.5.1. - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informados àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (§ 4º do artigo 109 da Lei nº 8.666, de 1993).

17.6 - A intimação dos atos referidos nas alíneas "a", "b", "c" e "f", do inciso I do item **17.4**, excluindo-se as penas de advertência e multa de mora, e no inciso III, será feita mediante publicação no Diário Oficial de Pernambuco, salvo para os casos previstos nas alíneas "a" e "b" do inciso I do item **17.4**, se presentes os prepostos das licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feito por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

17.7 - Os recursos interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

17.8 – Em se tratando de licitações efetuadas na modalidade de “carta convite” os prazos estabelecidos nos incisos I e II do subitem 17.4 e subitem 17.5 deste edital serão de dois dias úteis.

18.0 - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 – A Prefeitura Municipal de Serrita poderá cancelar de pleno direito a Nota de Empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, bem como rescindir o respectivo Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurados à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa quando esta:

- a) Venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira;
- b) For envolvida em escândalo público e notório;
- c) Quebrar sigilo profissional;
- d) Utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e as quais tenha acesso por força de suas atribuições contratuais e que contrariem as condições estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Serrita;
- e) Na hipótese de ser anulada a adjudicação em virtude de qualquer dispositivo legal que a autorize.

18.2 - Não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos, ou retificações aos documentos, após sua apresentação.

18.3 – As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento de sua abertura, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedada a qualquer licitante observações ou reclamações posteriores, a este respeito.

18.4 – A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.5 - Havendo indícios de conluio entre as licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Prefeitura Municipal de Serrita, comunicará os fatos verificados ao Ministério Público Estadual, para as devidas providências.

18.6 – É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente proletários, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas no art. 93 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

18.7 - A licitante inabilitada deverá retirar suas propostas, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de intimação do ato. Decorrido este prazo, sem que a proposta seja retirada, a Prefeitura Municipal de Serrita - PE providenciará a sua destruição.

18.8 – Farão parte integrante da Nota de Empenho, independentemente de transcrição, as condições previstas neste Edital e na proposta do licitante que vier a ser consagrada vencedora deste certame.

18.9 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital.

18.10 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se dia de início e inclui-se o dia de vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Serrita.

18.11 – A licitação poderá ser revogada, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666, de 1993, não cabendo às licitantes direito à indenização.

18.11.1 – A nulidade do procedimento licitatório induz à anulação da Nota de Empenho, sem prejuízo do disposto no § único do art. 59 da Lei nº 8.666/93.

18.12 – No caso de alteração deste edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento dos documentos de habilitação e classificação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.13 - Na hipótese de não haver expediente no dia de abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

18.14 - Os recursos eventualmente interpostos serão dirigidos ao Prefeito do Município, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação.

18.15 - Cópia do edital e seus anexos serão fornecidos gratuitamente pela Prefeitura Municipal de Serrita a qualquer interessado, **na sala de reunião da CPL nos horários de 8:00 às 12:00 horas, no seguinte endereço Rua Barbosa Lima, nº 63 – Centro – Serrita – PE.**

18.16 - O licitante fica obrigado aceitar as mesmas condições, estipulados neste Edital, os acréscimos ou suspensões que se fizerem nos totais solicitados, até o limite de 25% (Vinte e cinco por cento) conforme art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93, se de conveniência da Prefeitura Municipal de Serrita.

18.17 - É facultado à Comissão de Licitação em qualquer fase do processo licitatório, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do Processo vedada a inclusão posterior de documento.

18.18 - As omissões e dúvidas decorrentes do presente processo licitatório serão dirimidas à luz do contido na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

18.19 – As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgada no Foro da Comarca de Serrita, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.20 - Integram este Edital, independente de transcrição, os seguintes documentos anexos:

- Anexo I – Minuta do Contrato;
- Anexo II – Modelo de Declarações.
- Anexo III – Minuta da Proposta.
- Anexo IV - Projeto Básico.

Serrita – PE, 23 de maio de 2022.

AROLDO ROSENDO DA SIVA
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 457/2021

ANEXO - I

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2022
CARTA CONVITE Nº 0003/2022
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2022

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA E A EMPRESA _____.

Pelo presente instrumento particular de Contrato que entre si celebram, de um lado: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA/PE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Cadastrada no CNPJ do MF sob o nº. 11.361.250/0001-73, com sede na Rua Barbosa Lima, 631, centro, SERRITA (PE), CEP 56.140.000, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária de Administração a Senhora _____, _____, _____, _____, _____ com exercício na sede da prefeitura no endereço acima mencionado, e do outro lado, a empresa: _____, _____, _____, aqui denominada CONTRATADA, tendo em vista a contratação, e ainda considerando o disposto na lei no 8.666 de 21.06.93 e de suas posteriores alterações, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. Constitui objeto do presente Contrato a execução pela **CONTRATADA**, sob o regime de empreitada por preço global, do seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA DE MEIO FIOS NA SEDE E NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SERRITA - PE.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

2.1. O preço ajustado pelas partes contratantes é de um valor global de R\$ _____ (_____), conforme proposta apresentada pela **CONTRATADA**, datada de ____ de _____ de 2022, que foi classificada como a melhor das ofertas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O prazo para pagamento será em até 30 (trinta) dias após a apresentação da e Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, conforme o trâmite descrito no presente item.

3.2. A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela Contratada de acordo com os seguintes procedimentos:

Parágrafo Único: Dos Valores a serem pagos serão descontados na Fonte pela Prefeitura Municipal de SERRITA/PE, o IRRF, INSS e ISS se couber obedecendo a seguinte tabela em vigor:

3.3. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos neste Edital.

3.3.1. O “atesto” da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente executados, bem como à demonstração de que a empresa mantém as condições de habilitação analisadas no decorrer do certame licitatório.

3.4. Na ocasião do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista nas legislações aplicáveis.

3.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em contracorrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

3.6. Será considerado como data do pagamento o dia em que constar como emitida a correspondente ordem bancária.

3.7. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada que porventura não tenha sido acordada no contrato.

3.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, com base na taxa SELIC.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O presente contrato terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2022, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO

6.1. Os preços serão reajustados pelo índice INCC – Índice Nacional de Custos da Construção, apurado e fornecido pela Fundação Getúlio Vargas, referente à aferição da variação do custo da construção após decorrido o prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data do orçamento da licitação (Fevereiro/2015), nos termos do art. 3º, §1º, da Lei nº. 10.162, de 14/02/01, Lei Estadual nº. 12.525, de 30/12/03, e da Lei nº. 8.666/93, sendo o índice inicial (I₀) referente à data do orçamento.

$$R = \frac{I_1 - I_0}{I_0} \times V$$

Onde:

R = Reajuste;

I₁ = índice do mês do aniversário do orçamento da licitação;

I₀ = índice do mês de apresentação do orçamento da licitação;

V = Valor da Proposta

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO DO CONTRATO

6.1. A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executadas, por meio de profissionais técnicos competentes.

6.2. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, relatando eventuais pendências verificadas e o prazo de que dispõe a Contratada para saná-las.

6.3. Em caso de serem apontadas pendências no referido Termo de Recebimento Provisório, a Contratada fica obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, cabendo à fiscalização não atestar a nota fiscal.

6.4. Dentro do prazo assinalado no Termo de Recebimento Provisório e após o atendimento das pendências apontadas, a Contratada deve realizar comunicação escrita ao Contratante, solicitando a realização de nova vistoria, a fim de comprovar a adequação do objeto aos termos contratuais.

6.5. O Termo de Recebimento Definitivo dos serviços contratados somente será lavrado após o atendimento de eventuais exigências da fiscalização quanto às pendências relatadas no Termo de Recebimento Provisório.

6.6. Na hipótese de o Termo de Recebimento Provisório ser lavrado sem a indicação de pendências, transcorrido o prazo de observação, a que se refere o art.73, I, "b", da Lei nº 8.666/93, será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo pela Contratante.

6.7. Se não for lavrado o Termo de Recebimento Definitivo ou realizada a nova vistoria, reputar-se-á como realizado o recebimento dos serviços, desde que a Contratada tenha comunicado o fato à Administração nos quinze dias anteriores à exaustão dos respectivos prazos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Os recursos alocados estão descritos conforme quadro abaixo:

02 – PODER EXECUTIVO

ÓRGÃO: 20 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA

FUNCIONAL:15.122.0403.2857.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. O regime jurídico deste Contrato confere à **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA/PE** as prerrogativas relacionadas no art. 58 da Lei nº. 8.666/93.

8.2. Constituem obrigações da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA/PE**: efetuar o pagamento do preço constante na Cláusula Segunda deste contrato, além das constantes dos arts. 66 e 67 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Cumprir com toda a exigência do Termo de Referência e do Edital de Licitação a que se refere este contrato como se as mesmas transcritas fossem.

9.2 Orientar os funcionários da Prefeitura para atendimento da Resolução do TCE, que dispõe sobre procedimentos de controle interno relativo a obras e serviços de engenharia a serem adotados pela Administração Direta e Indireta Municipal, arquivamento, em separado e de forma individualizada, de pasta para cada obra ou serviço de engenharia;

- 9.3 Acompanhamento na licitação no tocante à área técnica na solicitação da exigência do acervo técnico e análise da habilitação e propostas das empresas licitantes, elaborando pareceres correlatos;
- 9.4. Executar todos os serviços necessários à consecução do objeto deste contrato;
- 9.5. Fornecer a CONTRATANTE um cronograma, conforme modelo constante do Anexo II do edital, indicando o período provável da produção e da entrega, o local, endereço e o responsável pela expedição, no prazo máximo de 30 dias após a assinatura do pedido.
- 9.6. Manter as mesmas condições de habilitação durante a vigência deste contrato;
- 9.7. A Contratada obriga-se, ainda, a atender ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, quanto ao trabalho de menores.
- 9.8. Reconhecer os direitos da Prefeitura rescindir o presente instrumento, no termos do art. 77 da Lei Nº 8.666/93.
- 9.9. Responsabilizar-se por todas providências e obrigações referentes à legislação específica de acidentes de trabalho, quando da ocorrência em que forem vítimas os seus empregados, nodesempenho dos serviços ou em conexão com eles.
- 9.10. Manter as especificações técnicas mínimas, constantes no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

- 10.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA/PE** fiscalizará a execução dos trabalhos diretamente através da Secretaria de Meio Ambiente e Infraestrutura, se assim entender, também através de supervisão contratada, conforme abaixo discriminado:
- 10.1.1. A execução dos serviços ora contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da **CONTRATANTE**, para este fim especialmente designado, com as atribuições específicas determinadas na Lei nº. 8.666, de 1993, conforme detalhado no Projeto Básico.
- 10.1.2. O representante da **CONTRATANTE** deverá ser profissional habilitado e com a experiência técnica necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços.
- 10.2. O acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da **CONTRATADA**, e nem confere à **CONTRATANTE**, responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.
- 10.3. A **CONTRATANTE** se reserva no direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com os termos do presente Contrato ou do Edital a que se refere e seus anexos.
- 10.4. As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da **CONTRATANTE**, encarregado da fiscalização do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito.
- 10.5. Os atos decisórios da fiscalização serão tomados pelo servidor designado, nos termos do art. 67 da Lei nº. 8.666/93, podendo a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA/PE** contratar o serviço de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Licitação, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

11.1.1. Advertência;

11.1.1.1. Multa, nos seguintes termos:

11.1.1.2. Pelo atraso no serviço executado, em relação ao prazo estipulado:

1% (um por cento) do valor do referido serviço, por dia decorrido;

11.1.1.3. Pela recusa em executar o serviço, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do serviço;

11.1.1.4. Pela demora em corrigir falhas do serviço executado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 2% (dois por cento) do valor do bem ou do serviço, por dia decorrido;

11.1.1.5. Pela recusa da Contratada em corrigir as falhas no serviço executado, entendendo-se como recusa o serviço não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do serviço rejeitado.

11.1.2. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Contratante, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

11.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

11.2. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos posteriores:

11.2.1. Pelo descumprimento do prazo de execução do serviço;

11.2.2. Pela recusa em atender alguma solicitação para correção da execução do serviço, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data do recebimento daquela solicitação;

11.2.3. Pela não execução do serviço de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital.

11.3. Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.

11.4. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhes franqueada vista do processo..

11.5. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado, se a garantia contratual eventualmente exigida não for prestada sob a forma de caução em dinheiro.

11.6. Se os valores do pagamento e da garantia forem insuficientes, fica o contratado obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial.

11.7. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo contratado ao contratante, este encaminhará a multa para cobrança judicial.

11.8. Caso o valor da garantia seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada pelo contratado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação do contratante.

11.9. A Administração poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo.

11.10. O recolhimento da (s) multa (s) não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. Em caso de rescisão contratual, por culpa ou dolo da contratada, será aplicada à mesma, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, independentemente das demais penalidades previstas na Cláusula Décima Terceira, ficando o Contrato, desde a sua assinatura, reconhecido como título executivo extrajudicial pelas partes.

1.2. A inexecução total ou parcial deste Contrato dará ensejo à sua rescisão, assegurada a ampla defesa e o contraditório e observadas as disposições deste Contrato e da Lei nº. 8.666/93, notadamente nos arts. 77 a 80, sem prejuízo das penalidades determinadas em lei e neste instrumento.

12.3. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA/PE** poderá considerar rescindido este Contrato com as consequências aqui lançadas e as previstas em lei, nas hipóteses de a **CONTRATADA**:

- a) Não iniciar os serviços dentro de 05 (cinco) dias, a contar da data de recebimento da Ordem de Serviço;
- b) Paralisar os trabalhos por mais de 07 (sete) dias, salvo por aviso prévio, desde que o motivo, a critério da **CONTRATANTE**, seja considerado justo;
- c) Não concluir os serviços dentro do prazo proposto;
- d) Não atender às recomendações de naturezas técnica e funcional determinadas pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA/PE**, no interesse maior da comunidade;
- e) Não cumprir qualquer obrigação prevista no presente Contrato, no edital da licitação e seus anexos e na proposta da **CONTRATADA**;
- f) For declarada falida, insolvente ou dissolvida.

12.4. Na hipótese de rescisão contratual, na forma prevista nesta cláusula, terá a **CONTRATADA** direito, exclusivamente ao pagamento dos serviços corretamente executados, deduzidas, porém, quaisquer importâncias de que seja devedora, perdendo, ainda, em favor da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA/PE**, o valor da garantia, referida na Cláusula Quarta, a título de pena convencional.

12.5. Não implicará em renúncia do direito, o não exercício pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA/PE**, da faculdade de considerar rescindido o presente instrumento, nos termos desta cláusula.

12.6. O presente instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo, por conveniência do interesse público, a critério da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA/PE**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS

13.1. Fazem parte integrante deste Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos:

- a) Edital da **CARTA CONVITE** nº0003/2022 e seus anexos;
- b) Proposta da **CONTRATADA**; e
- c) Projeto Executivo e Especificações fornecidas pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA/PE**.

13.2. Fica designado como GESTOR deste Contrato, por parte da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA/PE**, Secretário Municipal de Meio Ambiente e Infraestrutura o Sr. **LUIZ ARTHUR RUFINO SAMPAIO SANTOS**, responsável pelo acompanhamento e perfeito cumprimento das obrigações aqui definidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Aplicar-se-á a Lei 8.666/93, com suas posteriores modificações, nos casos omissos do presente contrato.

Parágrafo Primeiro – O Foro da Comarca de SERRITA - PE, será competente para dirimir questões oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo segundo - E, por estarem assim justo e contratado, firmam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam e se comprometem de boa fé a cumprirem o transcrito no presente pacto negocial.

SERRITA – PE, ____ de _____ de 2022.

CONTRATANTE

Contratado

TESTEMUNHAS1:

TESTEMUNHAS2:

CPF Nº _____

CPF Nº _____

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÕES PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2022 CARTA CONVITE Nº 0003/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO NOSTERMOS DO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI 10.520/2002 C/C § 4º DO ART. 25 DO DECRETO FEDERAL 10.024/2019.

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, situada na,
DECLARA, para surtir efeito junto a Prefeitura Municipal de SERRITA/PE, perante o processo licitatório sob a modalidade **CARTA CONVITE Nº 0003/2022**, que cumpri os requisitos de habilitação e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências do edital.
Por ser verdade, firma a presente.

Local, Data e Assinatura.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2022 CARTA CONVITE Nº 0003/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, situada na,
DECLARA, sob as penas da lei, para surtir efeito junto a Prefeitura Municipal de SERRITA/PE, perante o processo licitatório sob a modalidade **CARTA CONVITE Nº0003/2022**, que não incide na proibição contida no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil.

Por ser verdade, firma a presente.

Local, Data e Assinatura.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2022 CARTA CONVITE Nº 0003/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

....., inscrita no CNPJ/CPF sob o nº, com endereço na, nº, bairro, Município de, declara, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei n. 8.666, de 21 de janeiro de 1993, e suas alterações, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data _____, ____ de _____ de 2022.

Local, Data e Assinatura.

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ao

Presidente da CPL

Ref.: CONVITE Nº 003/2022

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **APRESENTA** a proposta de preço referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2022 - CONVITE Nº 003/2021**, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser detectados quando da sua verificação.

PROPOSTA DE PREÇO: R\$ _____ (_____).

Validade da Proposta:

Forma de Pagamento:

Prazo para início da prestação do serviço:

Por fim, além das exigências e declarações anexas a presente proposta, declaramos, sob as penas da lei, que:

1. concordamos integralmente e sem qualquer restrição com as condições expressas, bem como com as condições de contratação estabelecidas no Edital;
2. manteremos válida esta Proposta pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua apresentação;
3. Nos preços propostos, estão incluídos todos os impostos, taxas, seguros, materiais, ferramentas, bem como todas as despesas e obrigações relativas a salários, assistência médica, compromissos fiscais, equipamentos de segurança, individual e coletivo, Bonificações e Despesas Indiretas - BDI, e tudo o mais que for necessário à completa execução do objeto contratual.
4. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

Observação:

1. Os preços unitários e totais dos itens **DEVEM** ser iguais ou menores que os valores estimados pela Secretaria, sob pena de desclassificação.
2. O preço global **DEVE** ser igual ou menor que o valor estimado pela Secretaria, sob pena de desclassificação.

Atenciosamente,

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome:

Cargo:

Licitante:

Responsável técnico:

CREA do Responsável técnico:

Local e data

Assinatura e carimbo (representante legal da empresa)

Obs: Este documento deverá ser emitido em papel que identifique a licitante

ANEXAR PLANILHAS DE PREÇOS COM BDI

ANEXAR COMPOSIÇÃO DO BDI

ANEXAR CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

ANEXO IV

PROJETO BÁSICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA

PROJETO TÉCNICO

PROJETO BÁSICO PARA PINTURAS DE MEIOS-FIOS NA SEDE E NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SERRITA/PE

ANO 2021

JUSTIFICATIVA DO PROJETO

O Presente relatório tem o objetivo de fornecer o projeto básico de PINTURAS DE MEIOS-FIOS na Sede e Zona Rural do Município de Serrita/PE.

O serviço de pinturas de meios-fios tem como objetivo ressaltar a sinalização estratigráfica horizontal, importante elemento para o balizamento do tráfego de veículos. Contribui, ainda, para elevar o padrão estético das vias e logradouros.

SUMÁRIO

- 1 – JUSTIFICATIVA DO PROJETO
- 2 - MEMÓRIAL TÉCNICO DESCRITIVO
- 3 – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
- 4 – COMPOSIÇÃO DO BDI
- 5 – MEMÓRIA DE CÁLCULO
- 6 – CRONOGRAMAS FÍSICO FINANCEIRO
- 7 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
- 8 – ANEXOS: PLANTAS
 - 8.1 – PLANTAS DE ARQUITETURA



MEMORIAL TÉCNICO DESCRITIVO



1.0 – MEMORIAL DESCRITIVO

O Presente relatório tem o objetivo de fornecer o projeto básico de PINTURAS DE MEIOS-FIOS na Sede e na Zona Rural do Município de Serrita/PE.

Estão previstos os seguintes serviços neste projeto:

1.0 – Pinturas de Meios-fios

Para a execução dos serviços de pinturas de meios-fios serão executados em todas as avenidas, travessas, ruas e vias pavimentadas do município de Serrita, sendo executados serviços de pinturas dos meios-fios das avenidas principais e demais vias da Sede e Zona Rural com execução de pintura a base de cal (caiação).



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



COMPOSIÇÃO DO BDI



CRONOGRAMA FÍSICO- FINANCEIRO



ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS



MEMÓRIA DE CÁLCULO

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

PINTURAS

01 – CONDIÇÕES GERAIS

01.01 - As pinturas serão executadas com acabamento impecável de acordo com o tipo e cor indicados no projeto ou nos casos omissos, conforme indicação da FISCALIZAÇÃO.

01.02 - As superfícies a pintar serão cuidadosamente limpas e convenientemente preparadas para o tipo de pintura a que se destinem.

01.03 - As superfícies a serem pintadas serão examinadas e corrigidas de quaisquer defeitos de revestimentos antes do início dos serviços.

01.04 - A eliminação da poeira deverá ser completa, tomando-se precauções especiais contra o levantamento de pó durante os trabalhos, até que as tintas sequem inteiramente.

01.05 - As superfícies só poderão ser pintadas quando perfeitamente enxutas.

01.06 - Cada demão de tinta só poderá ser aplicada quando a precedente estiver

02 – PINTURA TIPO CAIAÇÃO

02.01 – Caição em meio-fio, com uma demão, aplicada com brocha, cor branca em direções cruzadas.

Procedimento executivo:

- a) Misturar bem o produto antes e durante a aplicação;
- b) Eliminar completamente resíduos, descasques, poeiras e outros detritos quando houver sobre as mesmas antes da aplicação do produto;
- c) Evitar pintura em dias de chuva ou com ocorrência de ventos fortes que podem transportar para a pintura poeira ou partículas suspensas no ar;
- d) Não aplicar com temperaturas inferiores a 10 graus centígrados e umidade relativa do ar superior a 90%;
- e) A tempera de cal deve ser aplicada com broxa, sobre a superfície preparada, plana, sem fendas ou buracos;
- f) A Fiscalização indicará os locais para a execução da pintura;



RECEBIMENTO DA OBRA

A Fiscalização da Prefeitura deverá aprovar, se for o caso, a receber oficialmente todos os serviços. Os casos por ventura omissos nesta especificação somente poderão ser solucionados com a concordância da Prefeitura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA

OBJETO: PINTURA DE MEIOS-FIOS NA SEDE E ZONA RURAL

LOCAL: SEDE E ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SERRITA/PE

COMPOSIÇÃO DE BDI

COD	DESCRIÇÃO	%
	Despesas Indiretas	
AC	Administração central	3,00
DF	Despesas financeiras	0,59
R	Riscos	0,97

	Benefício	
S + G	Garantia/seguros	0,80
L	Lucro	6,16

I	Impostos	10,15
	PIS	0,65
	COFINS	3,00
	ISS	2,00
	CPRB (2%, Apenas quando tiver desoneração INSS)	4,50
	TOTAL DOS IMPOSTOS	10,15

	BDI =	24,52%
--	--------------	---------------

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA

RECURSOS: PRÓPRIOS

LOCAL: SEDE E ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SERRITA/PE

OBJETO: PINTURA DE MEIOS-FIOS NA SEDE E ZONA RURAL

MEMORIA DE CÁLCULO - ORÇAMENTO BASE

Item	Discriminação dos Serviços DESCRIÇÃO	UNIDADE	COMPRIMENTO	REPETIÇÕES	TOTAL
1.0	PINTURA DE MEIO-FIO				
1.1	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIÇÃO). AF_05/2021	M			
	SEDE DO MUNICÍPIO				
	ZONA CENTRO 01				
	AVENIDA CORONEL CHICO ROMÃO		2792,95	2,00	5585,90
	AVENIDA ROGÉRIO CANEJO		271,00	2,00	542,00
	AVENIDA ROGÉRIO CANEJO - COM CANTEIROS		1072,00	2,00	2144,00
	RUA 27 DE JUNHO		323,90	2,00	647,80
	RUA GALDINO DAMASO		281,40	2,00	562,80
	TRAV. SD01		77,80	2,00	155,60
	TRAV. SD02		20,50	2,00	41,00
	TRAV. SD03		21,00	2,00	42,00
	TRAV. SD04		33,90	2,00	67,80
	RUA MARIA MAIA SAMPAIO		188,30	2,00	376,60
	TRAV. AMANCIO HORACIO		283,90	2,00	567,80
	RUA ELOI GONDIM VIEIRA		143,50	2,00	287,00
	RUA DOM JOSÉ LOPES		327,15	2,00	654,30
	RUA DOM JOSÉ LOPES - COM CANTEIROS		233,55	2,00	467,10
	RUA BARBOSA LIMA - COM CANTEIRO		888,00	2,00	1776,00
	RUA CORONE FRANCISCO XAVIER - COM CANTEIRO		796,20	2,00	1592,40
	RUA BELTRANDO DE HOLANDA		256,50	2,00	513,00
	RUA ANTONIO DE OLIVEIRA		322,80	2,00	645,60
	RUA OTÁVIO ANGELIM		332,00	2,00	664,00
	RUA PROFESSOR HILBERTO SAMPAIO		503,90	2,00	1007,80
	RUA TENENTE ADALGISO		260,00	2,00	520,00
	TRAV. SD05		38,00	2,00	76,00
	RUA VICENTE BRAZ		245,50	2,00	491,00
	RUA AMANCIO HORACIO - COM CANTEIROS		1066,80	2,00	2133,60
	RUA ANTONIO FILGUEIRA SAMPAIO		292,40	2,00	584,80
	RUA MARECHAL DEODORO		275,70	2,00	551,40
	AVENIDA PRESIDENTE VARGAS		323,50	2,00	647,00
			243,60	2,00	487,20
	AVENIDA PRESIDENTE VARGAS - COM CANTEIRO		488,30	2,00	976,60
	RUA CORONEL ROMÃO SAMPAIO		475,15	2,00	950,30
	RUA SD01		118,00	2,00	236,00
					0,00
	ZONA CENTRO 02				0,00
	RUA ALBERTO LUIZ FERREIRA		297,20	2,00	594,40
	RUA RENATO DE FRANÇA SAMPAIO		301,40	2,00	602,80
	RUA MARIA DE FATIMA COLARES		352,90	2,00	705,80
	RUA OTAVIO ANGELIM		371,60	2,00	743,20
	TRAV. SD06		76,20	2,00	152,40
	TRAV. SD07		54,50	2,00	109,00
	RUA EXPEDITO FERNANDES		180,15	2,00	360,30
	RUA SD02		269,25	2,00	538,50
	RUA SD03		100,70	2,00	201,40
					0,00
	ZONA CONJUNTO HABITACIONAL MANOEL CECÍLIO				0,00
	RUA PROFESSORA MARIA DO SOCORRO JANUARIO		574,25	2,00	1148,50
	AVENIDA MAVIAEL DA FRANÇA SAMPAIO - COM CANTEIROS		1344,00	2,00	2688,00
	RUA GERONIO DE ALMEIDA		540,50	2,00	1081,00
	RUA RAIMUNDO CLEMENTINO DAMASCENO		212,00	2,00	424,00
	RUA FRANCISCO DOS SANTOS NETO		152,40	2,00	304,80
	RUA SD04		83,50	2,00	167,00
	RUA PEDRO JOSÉ JANUÁRIO		95,50	2,00	191,00
	RUA PEDRO CECÍLIO DOS SANTOS		93,30	2,00	186,60
	RUA JOÃO PEREIRA TORRES		94,00	2,00	188,00
	RUA MARIA BERNARDINA RUFINO		295,50	2,00	591,00
	RUA SD05		231,60	2,00	463,20
	RUA SD06		41,70	2,00	83,40
					0,00
	ZONA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO				0,00
	RUA SD07		64,40	2,00	128,80
	RUA JOÃO NUNES MAGALHAES		487,00	2,00	974,00

	AVENIDA DANIEL ARRAES - COM CANTEIROS	911,30	2,00	1822,60
	RUA ANTONIO BENTO	336,60	2,00	673,20
	RUA RITA PEREIRA DE LIMA	312,55	2,00	625,10
	RUA VICENCIA MARIA OLIVEIRA	124,40	2,00	248,80
	RUA D. AVELAR	192,70	2,00	385,40
	RUA VEREADOR ZÉ DE 28	126,60	2,00	253,20
	RUA CHICO FIDELIS	157,85	2,00	315,70
	RUA SD08	159,00	2,00	318,00
	RUA SD09	157,30	2,00	314,60
				0,00
	ZONA IPSEP			0,00
	RUA PEDRO NOGUEIRA SAMPAIO	218,00	2,00	436,00
	RUA CEL. SIGISMUNDO CRUZ SAMPAIO	136,40	2,00	272,80
	RUA MARILUCE FERREIRA CRUZ	286,15	2,00	572,30
	RUA ALVARO SAMPAIO	122,85	2,00	245,70
	RUA LUIZ MARTINS NETO	88,00	2,00	176,00
				0,00
	ZONA VILA DO VAQUEIRO			0,00
	RUA ANTONIO CATININ FILHO	61,20	2,00	122,40
	RUA DAMIAO JOSE DA SILVA	90,40	2,00	180,80
	RUA JOSE MANOEL DA SILVA	62,70	2,00	125,40
	RUA RAIMUNDA MARIA DA SILVA	27,30	2,00	54,60
				0,00
	ZONA VILA PADRE LINO			0,00
	RUA ALCIDES ALENCAR SAMPAIO	161,70	2,00	323,40
	RUA LUIZ ALENCAR FILGUEIRA	152,90	2,00	305,80
	RUA MARIA DO SOCORRO LEITE	76,90	2,00	153,80
	RUA SD011	171,80	2,00	343,60
				0,00
	ZONA RURAL			0,00
	SANTA ROSA			0,00
	RUA SD32	98,50	2,00	197,00
	AVENIDA CEL. CHICO ROMAO	87,40	2,00	174,80
	AVENIDA CEL. CHICO ROMAO - COM CANTEIRO	895,50	2,00	1791,00
	RUA ROGERIO SAMPAIO CANEJO	431,50	2,00	863,00
	TRAV. SD14	63,00	2,00	126,00
	RUA PROJETADA 03	360,65	2,00	721,30
	TRAV. JOSE NELO	69,30	2,00	138,60
	RUA JOAQUIM LEITE OLIVEIRA	91,80	2,00	183,60
	TRAV. SD15	56,65	2,00	113,30
				0,00
	IPUEIRA			0,00
	RUA PRINCIPAL	323,00	2,00	646,00
	RUA PROJETADA 01	300,00	2,00	600,00
	RUA PROJETADA 02	90,00	2,00	180,00
	RUAS PERPENDICULARES	27,00	6,00	162,00
	ACESSO LOCAL DIREITO	260,00	2,00	520,00
	ACESSO LOCAL ESQUERDO	191,00	2,00	382,00
				0,00
	BRÍGIDA			0,00
	RUA PAVIMENTADA	200,00	2,00	400,00
				0,00
	CARACOL			0,00
	RUA PAVIMENTADA	230,00	2,00	460,00
				0,00
	MAMELUCO			0,00
	RUA PAVIMENTADA	390,00	2,00	780,00
				0,00
	APERTAR DA HORA			0,00
	RUA PAVIMENTADA	195,00	2,00	390,00
				0,00
	ORI			0,00
	RUA PAVIMENTADA	145,00	2,00	290,00
				0,00
	CARUÁ			0,00
	AVENIDA PRINCIPAL LADO 01	402,00	2,00	804,00
	AVENIDA PRINCIPAL LADO 02	402,00	2,00	804,00
				0,00
	NOVO MUNDO			0,00
	RUA PAVIMENTADA	260,00	2,00	520,00
			TOTAL	58137,30

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA

RECURSOS: PRÓPRIOS

OBJETO: PINTURA DE MEIOS-FIOS NA SEDE E ZONA RURAL

LOCAL: SEDE E ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SERRITA/PE

DATA ELABORAÇÃO: DEZEMBRO 2021

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	TOTAL
1.0	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CALAÇÃO), AF_05/2021	R\$ 29.456,23	R\$ 29.456,23	R\$ 29.456,24	R\$ 88.368,70
	TOTAL (R\$)	R\$ 29.456,23	R\$ 29.456,23	R\$ 29.456,24	R\$ 88.368,70
	TOTAL %	33,33%	33,33%	33,33%	100,00%

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA

RECURSOS: PRÓPRIOS

OBJETO: PINTURA DE MEIOS-FIOS NA SEDE E ZONA RURAL

LOCAL: SEDE E ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE SERRITA/PE

DATA ELABORAÇÃO: DEZEMBRO 2021

ORÇAMENTO BASE

		BDI	TABELA REFERÊNCIA			
		24,52%	NAPI OUTUBRO/2021 - DESONERAD			
ORÇAMENTO BASE						
ITEM	TABELA /CODIGO	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO COM BDI	PREÇO TOTAL
1.0		PINTURA DE MEIO-FIO				
1.1	102498 - SINAPI	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CALAÇÃO), AF_05/2021	M	58.137,30	1,52	88.368,70
TOTAL GERAL						88.368,70
TABELA DE REFERENCIA: SINAPI /OUTUBRO 2021 - DESONERADO						
BDI ULTILIZADO = 24,52%						